

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº ____/2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, extensivo ao Secretário Municipal de Saúde, Matheus Eduardo de Lima Neves, no sentido de **criar o Programa “Saúde na Feira”**, mediante a implantação de unidades móveis ou postos fixos de atendimento básico e preventivo destinados aos feirantes e frequentadores da Feira de Caruaru, com funcionamento em horários diferenciados e compatíveis com a dinâmica local.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo atender a uma demanda concreta e historicamente relevante do Município de Caruaru, considerando a centralidade econômica, cultural e social da Feira de Caruaru, reconhecida como um dos maiores centros de comércio popular do Nordeste brasileiro.

A intensa movimentação de trabalhadores e consumidores, especialmente nas primeiras horas do dia e aos finais de semana, evidencia a necessidade de ampliação do acesso aos serviços de saúde em formato adaptado à realidade local. Muitos feirantes exercem suas atividades em jornadas extensas, o que dificulta o acesso aos serviços convencionais da rede pública, tradicionalmente ofertados em horários comerciais.

Nesse contexto, a criação do Programa **“Saúde na Feira”** se apresenta como medida estratégica para promover a **equidade no acesso à saúde**, princípio fundamental do Sistema Único de Saúde, permitindo que essa parcela significativa da população tenha acesso a atendimentos básicos e preventivos de forma facilitada.

A iniciativa poderá contemplar serviços como aferição de pressão arterial, testes rápidos, orientações de saúde, vacinação, triagens e encaminhamentos, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças e a redução da sobrecarga nas unidades de média e alta complexidade.

Sob o ponto de vista jurídico, a proposta encontra amparo no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, bem como nas diretrizes de descentralização e atendimento integral estabelecidas pelas políticas públicas de saúde.

Ademais, trata-se de medida que reforça a atuação preventiva do poder público, com impacto positivo na qualidade de vida da população, na produtividade dos trabalhadores e na eficiência do sistema de saúde como um todo.



A adoção de unidades móveis ou postos fixos com horários diferenciados representa uma solução eficiente, de baixo custo relativo e alto impacto social, alinhada às boas práticas de gestão pública e às necessidades específicas do território.

Diante do exposto, resta evidenciado o relevante interesse público da presente proposição, motivo pelo qual se espera o pronto acolhimento deste pleito por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco
22 de abril de 2026

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor